



CAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° . 004/2021
DISPENSA N° . 004/2021

DATA DA ABERTURA:
19/01/2021

**Contratação de pessoa física para
Prestação de serviços de Técnico Químico
para o SAAE de Divinolândia de Minas/MG.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

SOLICITAÇÃO

Assunto: Solicitação Faz

Data: 11 de Janeiro de 2021.

Senhor Diretor,

Venho através desta solicitar a Vossa Sa. Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de Técnico Químico para o SAAE de Divinolândia de Minas/MG, para atender as demandas do SAAE, conforme descrição abaixo, afins não deverão estar acima de aproximadamente R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), razão esta levada por questões financeiras.

<u>ITEM</u>	<u>Quant.</u>	<u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</u>	<u>V.MENSAL</u>	<u>V. Total</u>
01	12	Técnico Químico		
Valor Global: R\$				

Declaro ainda que foram realizadas pesquisas de preços no mercado, as quais seguem em anexo a esta solicitação.

A presente contratação é em caráter de Urgência.

Atenciosamente,

Deise Fernandes de Moura
Diretora Adjunta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de Processo Licitatório, para **Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de Técnico Químico para o SAAE de Divinolândia de Minas/MG.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 642	03.01.01.17.512.0447.4003.3.3.90.36.00
-----------	--

Divinolândia de Minas/MG, 13 de Janeiro de 2021.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

Parecer Técnico

Dado a solicitação que nos fora dirigido, informo existir dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária deste exercício, para **Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de Técnico Químico para o SAAE de Divinolândia de Minas/MG.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 642	03.01.01.17.512.0447.4003.3.3.90.36.00
-----------	--

Divinolândia de Minas/MG, 12 de Janeiro de 2021.

Charles Magno de Almeida Silva
Contador

PARECER DO SERVIÇO DE TESOURARIA

O Chefe do Serviço de Tesouraria, atendendo solicitação, informa que há disponibilidade financeira para **Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de Técnico Químico para o SAAE de Divinolândia de Minas/MG**, em valor aproximado de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Divinolândia de Minas/MG, 12 de Janeiro de 2021.

Deise Fernandes de Moura
Tesoureira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

AUTUAÇÃO

Em 14 (quatorze) de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta repartição, autuei, protocolei e numerei os documentos que instruem a referida requisição, abrindo assim o **PAC (Processo Administrativo de Compras) que será autuado sob a modalidade Dispensa sob o nº. 004/2021**, uma vez que não existe neste exercício financeiro a contratação de objeto semelhante a este, razão pela qual não se vislumbra o fracionamento de serviços, declaro ainda que o enquadramento da referida modalidade se deu observando os limites legais trazidos no artigo 24 da Lei 8.666/93.

Eu, Francielle Silvia de Brito, escrevi e subscrevi.
Presidente da CPL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATORIO N° 004/2021
DISPENSA N° 004/2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Prezado Senhor,

Encaminhamos a esta Procuradoria o processo para **Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de Técnico Químico para o SAAE de Divinolândia de Minas/MG**, a fim de que seja emitido parecer sobre Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II e artigo 26 da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Divinolândia de Minas/MG, 15 de Janeiro de 2021.

Francielle Silvia de Brito
Presidente da CPL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Divinolândia de Minas/MG, decidiu pela Dispensa de Licitação na contratação das Pessoas Físicas: **LUIZ ROBERTO DA SILVA**, CPF: 357.593.726-53, tendo como objeto a **Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de Técnico Químico para o SAAE de Divinolândia de Minas/MG.**

DA JUSTIFICATIVA

Esta Comissão de Licitação decidiu pela Dispensa pelo motivo de que a soma da despesa anual do objeto referido não atinge o limite de Licitação.

Foi verificado também que os preços praticados pela empresa acima descrita estão dentro dos padrões ofertados no mercado.

FUNDAMENTO LEGAL

A Dispensa para Contratação da empresa acima mencionada se baseia no Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e no bem fundamentado Parecer Jurídico.

Divinolândia de Minas/MG, 15 de Janeiro de 2021.

Francielle Silvia de Brito
Presidente

ARYANE DE OLIVEIRA COELHO
Secretário



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATORIO N°004/2021
DISPENSA N° 004/2021

ATA DE ANÁLISE DE SITUAÇÃO DA DISPENSA AO CERTAME LICITATÓRIO.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte), às 09h30min na sala da Comissão Permanente de Licitações do SAAE de Divinolândia de Minas/MG, foi instalada a sessão para análise da configuração de dispensa de licitação conforme requerimento apresentado e devidamente demonstrado no decorrer deste minúsculo feito, sendo que a Comissão Permanente de Licitação foi unânime em decretar o enquadramento da situação a norma disposta no Art. 24, Inciso II da Lei de Licitação. O proponente apresentou todos os documentos necessários para uma regular habilitação, que foi observado as normas mínimas dispostas no Processo, estando assim presentes todos os pressupostos básicos para a ratificação do ato pelo Sr. Diretor do SAAE e posterior contratação. Nada mais havendo foi encerrado a fase processual, cuja ata lida e aprovada, segue assinada pelo Senhor Presidente e Comissão.

Francielle Silvia de Brito
Presidente

ARYANE DE OLIVEIRA COELHO
Secretario



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATORIO N° 004/2021
DISPENSA N° 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal, Diretor do SAAE de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;

Tendo presente o Processo Administrativo n° 004/2021, Dispensa n° 004/2021, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação em favor das Pessoas Físicas: **LUIZ ROBERTO DA SILVA**, CPF: 357.593.726-53, cujo objeto é a **Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de Técnico Químico para o SAAE de Divinolândia de Minas/MG**, em caráter emergencial, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

E, autorizo o empenho da despesa no valor estimado de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), em favor das pessoas físicas citadas acima, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Divinolândia de Minas, 20 de Janeiro de 2021.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATORIO N° 004/2021
DISPENSA N° 004/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas modificações, **Homologo** para todos os efeitos legais, o Processo Licitatório Dispensa n° 004/2021, referente à **Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de Técnico Químico para o SAAE de Divinolândia de Minas/MG**, pelo valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) e **Adjudico** o objeto ao licitante vencedor conforme descrição abaixo.

Dispensa n°	Licitante vencedor	Valor R\$
004/2021	LUIZ ROBERTO DA SILVA	R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Divinolândia de Minas, 21 de janeiro de 2021.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATORIO N° 004/2021
DISPENSA N° 004/2021

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Diretor do SAAE de Divinolândia de Minas/MG, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, DECLARA, sob as penas da lei, que compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Divinolândia de Minas/MG, 22 de janeiro de 2021.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATORIO N° 004/2021
DISPENSA N° 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: SAAE de Divinolândia de Minas x LUIZ ROBERTO DA SILVA.

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de Técnico Químico para o SAAE de Divinolândia de Minas/MG.

Data do Contrato: 25/01/2021

Valor do Contrato: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha 642	03.01.01.17.512.0447.4003.3.3.90.36.00
-----------	--

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso do SAAE, no prazo legal.

Francielle Silvia de Brito
Presidente da CPL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATORIO N° 004/2021
DISPENSA N° 004/2021

ORDEM DE SERVIÇO

À

LUIZ ROBERTO DA SILVA.

O SAAE de Divinolândia de Minas/MG, baseada na homologação do processo licitatório em epígrafe, autoriza a **LUIZ ROBERTO DA SILVA** a prestação de serviços de **Técnico Químico para o SAAE de Divinolândia de Minas/MG**, conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Divinolândia de Minas/MG, 26 de janeiro de 2021.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005 /2021

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o SAAE de Divinolândia de Minas e do outro lado a pessoa física LUIZ ROBERTO DA SILVA.

O SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Titinho Ribeiro, nº 100 - Centro em Divinolândia de Minas - MG, Inscrito no CNPJ: 20.218.988/0001-77, neste ato representado por seu Diretor o Sr. Flavio Vinicius Divino Soares Marçal, brasileiro, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 121.093.566-00, residente e domiciliada em Divinolândia de Minas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa física: **LUIZ ROBERTO DA SILVA**, inscrita no CPF: 357.593.726-53, com endereço na Rua Capitão Bernardo, 333, Centro, Guanhães/MG - CEP: 39.740-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, **prestação de serviços de Técnico Químico para o SAAE de Divinolândia de Minas/MG.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

- Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

- Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até 25/01/2022, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada prestação de serviço:

<u>ITEM</u>	<u>Quant.</u>	<u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</u>	<u>V.MENSAL</u>	<u>V. Total</u>
01	12	Técnico químico	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Valor Global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).				

4.2 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços a serem realizadas mensalmente, devendo o pagamento ser efetuado até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao prestado os serviços.

4.3 - O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente, segundo o interesse da CONTRATANTE.

- O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 - Deu origem a esse Contrato o Processo Nº 004/2021 - Dispensa Nº 004/2021, tendo seu sustentáculo na Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

RUA TITINHO RIBEIRO, Nº 100 – CENTRO – DIVINOLÂNDIA DE MINAS - CEP: 39.735-000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Constituem motivos para a rescisão:

7.1.1. Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

- a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

- a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

- ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

- ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela SAAE;

- por razão de caso fortuito ou força maior;

- No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial do credenciado credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;

- E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAAE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

- É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - São obrigações:

8.1.1. Da Contratante:

- expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao restaurante credenciado de sua livre escolha;

- comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

- conferir e aprovar os serviços realizados;

8.1.1.4- efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;

8.1.1.5- prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.2. Da contratada:

- Prestar os serviços especializados de serviços de Técnico Químico para o SAAE.

- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste contrato;

- Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

- Permitir a fiscalização dos serviços pelo SAAE, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

- Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

- Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

- Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

- Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.

- A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

- As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.3 10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos e serão empenhados na dotação orçamentária Ficha nº642 de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Virgíniópolis/MG, Estado de Minas Gerais, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Divinolândia de Minas, 25 de janeiro de 2021.

SAAE - DIVINOLÂNDIA DE MINAS
FLAVIO VINICIUS DIVINO SOARES MARÇAL
CONTRATANTE

LUIZ ROBERTO DA SILVA
CPF: 357.593.726-53

TESTEMUNHAS:

1^a _____ CPF: _____
2^a _____ CPF: _____